PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 65/67

REVOGADA PELA Lei 38/72 DE 21/08/1972 VISTO

SÚMULA: Estabelece novo horário do expediente para a Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:-

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 15/56 de 5/5/1956.

Art. 2º - O Artigo nº 568 da Lei nº 32/52 de 5/12/1952, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 568 - Os expedientes da Prefeitura serão das 9,00 às 11,30 e das 13,00 às 17,00 horas, ficando extinto o expediente aos sábados."

Art.3º - Fica revogado o § 1º, e o § 2º transformado em §.único, ambos do art. 568, da Lei mencionada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 30 de novembro de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 079
PROJETO DE LEI 066/67
AUTORIA Executivo